



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3522-4443 / 3321-0352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 186/2018
Processo 21941/2018
Objeto: Análise de Recurso

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigia nos Cemitérios Municipais Pio XII e Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação e recursos próprios.

O presente pregão teve início às 8 horas do dia 4 de Janeiro de 2019, sendo que se credenciaram as seguintes empresas: **VALDIR LIMA DOS SANTOS EPP**, **MW SEGURANÇA LTDA**, **M.S.V SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, **VANGUARDA SERVICE LTDA ME** e **MZ GLOBAL SEGURANÇA LTDA**.

Ao final da sessão, houve intenção de recurso, sendo que as razões do mesmo vieram aos autos em tempo hábil.

Aberto o prazo, a empresa **MZ GLOBAL SEGURANÇA LTDA** interpôs recurso, alegando que o examinar a planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa vencedora **VALDIR LIMA DOS SANTOS EPP**, **encontrou irregularidades**, em síntese:

- não demonstra os gastos individuais por funcionário;
- não apresenta qual CCT utilizada para realização da proposta;
- os encargos sociais e trabalhistas não estão discriminados;
- não demonstra a base para apresentação do auxílio transporte e auxílio alimentação;
- na proposta há uma divergência no a item dos impostos, sendo apresentado também Simples Nacional.

No prazo concedido para a apresentação de eventuais contrarrazões, estas não vieram aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações
Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS
Fone/Fax: (54)-3522-4443 / 3321-0352

É o Breve Relatório.

Sob o ponto de vista formal, o recurso, atende à legalidade e ao instrumento convocatório, sendo que a parte se manifestou tempestivamente.

Todas as empresas licitantes estão cientes das normas que constituem o instrumento editalício, inclusive àquelas referentes às sanções administrativas (item 14 do edital). Desse modo, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, ao celebrar contrato com a Administração Municipal, para entregar os produtos ora licitados, deverá cumprir rigorosamente com as cláusulas contratuais estipuladas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Portanto, a proposta financeira apresentada no momento da sessão é julgada com o objetivismo e formalismo estritamente necessários, evitando incorrer em excesso de formalismo ou prejuízo ao princípio da economicidade e da ampla concorrência com a eventual desclassificação de participantes. Ademais, a Administração Pública se vale de outros instrumentos, além da proposta, para exigir a execução contratual e possui a prerrogativa de aplicar penalidades nos casos de descumprimento do objeto.

Vale lembrar que a licitação é, antes de tudo, um procedimento voltado à satisfação de uma finalidade de interesse público. É valioso ressaltar, que a licitação é um procedimento documental, no qual se observa a formalidade necessária e suficiente para garantir segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública, como no caso em tela, em que se deve ter o cuidado de resguardar o princípio da economicidade, fundamental para a regularidade do procedimento licitatório, já que sempre se busca a proposta de menor valor.

Salienta-se que a Pregoeira realizou **diligência** junto a empresa vencedora do certame, para análise e manifestação aos pontos recorridos referente a proposta e planilha de custos, sendo que os questionamentos da Comissão de Licitações encontra fundamento jurídico que decorrem diretamente da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3522-4443 / 3321-0352

A finalidade da diligência é possibilitar que a Comissão reúna todas as informações necessárias a fim tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada. Com isso, sempre que se entender necessário esclarecer ou complementar dados e informações, poderá ser determinada a diligência em qualquer fase ou etapa da licitação.

Em resposta a diligência supracitada, a empresa **VALDIR LIMA DOS SANTOS EPP**, requereu a sua desistência do referido Pregão Presencial, uma vez que dada a análise dos valores, a empresa concluiu que houve um equívoco na planilha de composição de preços, estando em desconformidade com atual cenário econômico.

Pelos motivos expostos, informamos que o recurso interposto pela empresa **MZ GLOBAL SEGURANÇA LTDA** não será apreciado e analisado o mérito, visto que tornou-se inócuo diante da desclassificação da empresa primeira colocada

Dessa forma, dada solicitação de desclassificação do Lote da empresa **VALDIR LIMA DOS SANTOS EPP**, a Comissão de Licitações realizou a chamada da segunda empresa colocada - **VANGUARDA SERVICE LTDA ME**, sendo que a empresa manteve sua proposta.

Afim de assegurar a legalidade do processo e prazo recursal, abre-se o prazo previsto em Lei conforme consta no Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, para eventuais recursos.

Encaminha-se o processo para apreciação superior.

Erechim, 22 de janeiro de 2019

De acordo:

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3522-4443 / 3321-0352

Letícia Pratyiera
Pregoeira Oficiala

Aline Pietroski / Tífani Dagostini
Equipe de Apoio

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....